
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1873/2013 de 25 de Outubro de 2013

A “Fundação Jardim José do Canto”, com sede na Rua José do Canto, n.º 9, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, foi formalmente constituída por escritura pública a 29 de dezembro de 2009, e reconhecida oficialmente por despacho publicado no Jornal Oficial, IIª Série, n.º 72, de 15 de abril de 2010;

A instituição em causa tem como objeto principal a manutenção, conservação e desenvolvimento do Jardim José do Canto, classificado como imóvel de interesse público pela Resolução n.º 144/95, de 10 de agosto, e dos imóveis nele existentes;

A “Fundação Jardim José do Canto” tem promovido o patrocínio de ações de natureza científica relacionadas com o estudo dos jardins históricos, em colaboração com outras instituições, bem como a organização de atividades de natureza cultural, em especial dirigidas à juventude;

A instituição tem igualmente promovido a manutenção da Biblioteca e do Arquivo existentes no Palácio do Jardim José do Canto e a realização de conferências, seminários e colóquios relacionados com o estudo dos jardins botânicos e com a história dos Açores;

A “Fundação Jardim José do Canto”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objetivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, e tendo em conta que a “Fundação Jardim José do Canto”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a “Fundação Jardim José do Canto”, com sede na Rua José do Canto, n.º 9, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de outubro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.